



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS**

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER N° 056/2022**

***Projeto de decreto legislativo n. 28/2022*, que “Cria a Comenda do Mérito Esportivo Darci de Deus Leandro no Município de Araguari e dá outras providências”./  
Proponente: Mesa Diretora**

---

O projeto encontra-se formalmente correto, especialmente no que concerne à competência, não tendo sido encontrado também qualquer outro óbice de natureza legal.

Entretanto, existe já uma honraria do mesmo tipo, também criada pela Câmara Municipal, através do Decreto Legislativo n. 120, de 29 de agosto de 2001. Para persistir a atual proposta, deve este Decreto ser expressamente revogado, o que pode ser feito por emenda ao projeto.

É o nosso parecer,  
**Salvo melhor juízo.**

Araguari, 21 de março de 2022.

**Hamilton Flávio de Lima**  
Assessor Técnico Parlamentar - Consultoria Jurídica

**Ilza Maria Naves de Resende**  
Advogada



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*

**DECRETO LEGISLATIVO N. 120, de 29 de agosto de 2001.**

**"Cria a "Medalha Esportiva Câmara Municipal de Araguari" e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º-** Fica criada a "Medalha Esportiva Câmara Municipal de Araguari", que tem por finalidade homenagear aqueles que, pelo esforço, espírito de vontade e garra, tenham se destacado nas diversas modalidades esportivas que engrandecem e elevam o nome do Município de Araguari.

**Art. 2º-** A Medalha que trata o art. 1º será confeccionada em prata, circunferencial, medindo seis centímetros de diâmetro, contendo ao centro o símbolo mundial das Olimpíadas (cinco aros entrelaçados, sendo três na parte superior e dois na parte inferior), contornada em sua borda pela seguinte inscrição: "Medalha Esportiva Câmara Municipal de Araguari".

**Art. 3º-** A Medalha representa o símbolo físico de homenagem, e será entregue no mês de novembro de cada ano às personalidades de destaque na área esportiva do Município de Araguari.

**§ 1º-** A homenagem de que trata este Decreto é intransferível e cada esportista só poderá recebê-la uma única vez.

**§ 2º-** Cada Vereador poderá indicar por escrito e devidamente fundamentado, o nome de um esportista a ser homenageado.

**§ 3º-** A indicação deverá ser acompanhada de relatório circunstanciado sobre os destaques conseguidos pelo esportista.

*RJ*  
*BB*



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

\*\*\*\*

**DECRETO LEGISLATIVO N. 120/2001.**

Art. 4º- Apresentados os nomes de todos os indicados, a outorga da Medalha dar-se-á em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2001.

  
Roberto Naves Cocota  
Presidente

  
Sebastião Donizete de Oliveira  
1º Secretario